



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 598, de 01 de dezembro de 2022

Designa gestor de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – GRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

Considerando que a Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação do princípio da eficiência, ou seja, que haja uma busca permanente pela melhor utilização possível dos recursos públicos, de forma a garantir a maior rentabilidade social e evitar desperdícios ao erário, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GILSON GOMES DE BARROS, CPF nº ***.867.211-**, Assistente de Gestão Administrativa, para com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 24/2022 (SEI nº 000035728053), celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 41.663.890/000-07, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202200066003827, com as consequentes prorrogações, se houver.

Art. 2º Nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 53. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 52 ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 54. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos.

Art. 3º O gestor/fiscal do contrato responderá aos órgãos de controle, em caso de omissão ou inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 4º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSE ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 01/12/2022, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035892435 e o código CRC 9A8E1524.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt.1 e 2 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200066003827

SEI 000035892435



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - GOIÁS TURISMO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 36/2022 torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - GOIÁS TURISMO, Processo nº 202200027000477, referente à contratação de empresa especializada para a execução, transporte e instalação de estrutura metálica para frame decorativo com balanço, no Parque Estadual da Serra de Jaraguá (PESJ), no município de Jaraguá - GO, que faz parte do Caminho de Cora Coralina, objeto do Contrato de Repasse Nº 888186/2019/MTUR/CAIXA - "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO CAMINHO DE CORA CORALINA", de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa Cúpula Engenharia Ltda., CNPJ nº 27.402.782/0001-41, para o Lote 1.

Goiânia, 30 de outubro de 2022.

Antônio Marcos Ferreira Costa Pinto
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS FERREIRA COSTA PINTO**, Pregoeiro (a), em 01/12/2022, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 345192

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 598 de 01 de dezembro de 2022.
O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202200066012710, com as consequentes prorrogações, resolve:
DESIGNAR o servidor Gilson Gomes de Barros, CPF nº ***.867.211-**, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 24/2022.
José Essado Neto

Protocolo 345280

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066013019;
2.MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 25/2022; 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica; 5.VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa CELG DISTRIBUICAO S/A - CELG D, CNPJ: 01.543.032/0001-04, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2022.32.61.20.122.4200.4343.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04, Fonte: 17530161; Nota de Empenho nº 195 de 10/11/2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 9.DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao serviço de Energia Elétrica.

Protocolo 345263

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE METAS Nº 015/2022-ANEEL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 015/2022-ANEEL firmado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência Goiana de Regulação, Controle e

Fiscalização de Serviços Públicos - AGR. Processo: 201100029 005317/485000.001168/2011-99. Objeto: Alterar a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 015/2022-ANEEL, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE/ANEEL. Valor: R\$ 1.109.260,52. Vigência: 31/03/2023. Data de Assinatura: 24/11/2022. Assinam: WAGNER OLIVEIRA GOMES, Conselheiro Presidente da AGR, e UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênio - SLC/ ANEEL.

Protocolo 345240

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE METAS Nº 016/2022-ANEEL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 016/2022-ANEEL firmado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR. Processo: 201100029 005317/485000.001168/2011-99. Objeto: Alterar a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 016/2022-ANEEL, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG/ ANEEL. Valor: R\$ 545.513,48. Vigência: 31/03/2023. Data de Assinatura: 24/11/2022. Assinam: WAGNER OLIVEIRA GOMES, Conselheiro Presidente da AGR, e UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênio - SLC/ ANEEL.

Protocolo 345243

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE METAS Nº 017/2022-ANEEL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 017/2022-ANEEL firmado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR. Processo: 201100029 005317/485000.001168/2011-99. Objeto: Alterar a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 017/2022-ANEEL, celebrado com a Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA. Valor: R\$ 604.635,81. Vigência: 31/03/2023. Data de Assinatura: 24/11/2022. Assinam: WAGNER OLIVEIRA GOMES, Conselheiro Presidente da AGR, e UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênio - SLC/ ANEEL.

Protocolo 345248

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE METAS Nº 018/2022-ANEEL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Metas nº 018/2022-ANEEL firmado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR. Processo: 201100029 005317/485000.001168/2011-99. Objeto: Alterar a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 018/2022-ANEEL, celebrado com a Assessoria Institucional da Diretoria - AID. Valor: R\$ 41.163,61. Vigência: 31/03/2023. Data de Assinatura: 24/11/2022. Assinam: WAGNER OLIVEIRA GOMES, Conselheiro Presidente da AGR, e UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênio - SLC/ ANEEL.

Protocolo 345253

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 350/2022, 353/2022, 355/2022, 357/2022, 359/2022 e 361/2022 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 345306